

REQUERIMENTO
(Do Sr. Luiz Carlos Setim)

Requer a reconsideração da decisão da Mesa Diretora que indeferiu liminarmente a Emenda nº 111 apresentada à Medida Provisória nº 552, de 2011.

Sr. Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência reavaliar e reconsiderar a decisão proferida pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados que indeferiu liminarmente a Emenda nº 111 apresentada à Medida Provisória nº 552, de 1º de dezembro de 2011.

Este Requerimento fundamenta-se no fato de que a referida Emenda foi apresentada com a observância dos estritos termos do art. 125 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, da Questão de Ordem nº 478/2009, e do art. 4º, § 4º, da Resolução nº 1/2002–CN, *contrario sensu*, conforme justificacão a seguir.

JUSTIFICACÃO

Ao ler a Medida Provisória *nº 552, de 2011*, pode-se verificar que o Poder Executivo a editou com duas matérias distintas ou dois núcleos materiais distintos: Programa Minha Casa Minha Vida e **benefício tributário**.

A Emenda por mim apresentada versa sobre **benefício tributário** para produtos provenientes do abate de bovinos.

Diante do exposto, não se justifica o indeferimento liminar da Emenda nº 111, uma vez que ela possui núcleo material vinculado por afinidade a um dos núcleos matérias da Medida Provisória nº 552, de 2011.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2012.

Dep. Luiz Carlos Setim
Democratas/PR